



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.126278/2021-78

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 16, DE 2021, QUE TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA POR MEIO DE PESQUISA APLICADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS INOVADORES PARA O GEORREFERENCIAMENTO DE LOTES E PERÍMETROS EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO FEDERAIS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA - PNRA E GLEBAS PÚBLICAS FEDERAIS NOS ESTADOS DA BAHIA, PARAÍBA, SERGIPE E TOCANTINS ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV.

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00375972/0002-41, neste ato representado pelo Presidente, senhor Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, nomeado por meio da Portaria/INCRA/Nº 2.310, de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2019, portador da Carteira de Identidade nº ██████████ SSP/DF e CPF nº ***.413.394-**, residente em Brasília/DF, formaliza o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 13, publicado no site do INCRA, de 09 de dezembro de 2021, com a Universidade Federal de Viçosa - UFV, em consonância com o Processo Administrativo nº 54000.126278/2021-78, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 16, de 2021, por 180 (cento e oitenta) dias, em virtude de atraso na liberação dos recursos financeiros, referente à parcela descentralizada em 2022. Sendo o fim da vigência até o dia 06 de junho de 2024.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado pelo Decreto Federal nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

3. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

GERALDO JOSÉ DA CAMARA DE MELO FILHO

Presidente

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

DEMÉTRIUS DAVID DA SILVA

Reitor

Fundação Universidade Federal de Viçosa - UFV



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente**, em 16/12/2022, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demetrius David da Silva, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15119949** e o código CRC **6E75AD5A**.